CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 042/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO – IBED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.560/0001-60, com sede na Av. Dep. Júlio César, s/n, CEP 64.678-000, Belém do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonathas de Carvalho Noronha, CPF nº 609.950.833-39.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO –IBED, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.168.539/0001-34, com sede na Av. Souza Filho, nº 499, Sala 203, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.304-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, CPF nº 030.138.133-00.

As partes celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas, destinadas ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, conforme o Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA executará todas as etapas do concurso descritas no item 3 do Termo de Referência, observado o cronograma nele previsto, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. O edital somente será publicado após aprovação da Comissão Organizadora do Concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. As taxas de inscrição serão de R$ 110,00 (cento e dez reais) para cargos de nível superior e R$ 90,00 (noventa reais) para cargos de nível médio.

3.2. O valor global estimado do contrato é de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), correspondente à arrecadação estimada das inscrições.

3.3. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelas taxas de inscrição, sem qualquer repasse financeiro pela CONTRATANTE, assumindo o risco de arrecadação inferior à estimada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos da execução.

3.4. A CONTRATADA prestará contas da arrecadação nos relatórios previstos no Termo de Referência e emitirá nota fiscal do valor arrecadado, acompanhada das certidões de regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não há desembolso do Município. Para registro e eventuais despesas acessórias, indica-se a dotação: Unidade Gestora 0202; Projeto/Atividade: 2005; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte: FPM, ICMS e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As taxas são fixas e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustadas pelo IPCA/IBGE, mediante requerimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ao término de cada etapa e definitivamente pelo gestor após a entrega do relatório final, nos prazos do Termo de Referência (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir as obrigações do item 17 do Termo de Referência, em especial: executar o objeto por seus próprios meios, vedada a subcontratação; manter sigilo das provas e proteger os dados pessoais dos candidatos (Lei nº 13.709/2018); responder pelos encargos da execução e por danos causados; reaplicar etapas anuladas por falha sua; prestar apoio jurídico ao certame; e manter as condições de habilitação durante toda a vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir as obrigações do item 16 do Termo de Referência, em especial: fornecer a legislação e os dados dos cargos; nomear a Comissão Organizadora; designar gestor e fiscal; aprovar o edital; publicar os atos oficiais; e homologar o resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada pelo gestor do contrato, Sr. Luis de Sousa Carvalho, e pela fiscal do contrato, Sra. Lindalva Maria de Macedo, designados por portaria, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo motivado. Na extinção sem culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á assegurada a remuneração proporcional aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial do Município, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos – PI para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém do Piauí (PI), 22 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ
Jonathas de Carvalho Noronha – Prefeito Municipal – CONTRATANTE

TIAGO RODRIGUES FERREIRA:03013813300

Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES FERREIRA:03013813300

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO – IBED
Tiago Rodrigues Ferreira – Presidente – CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____